



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. da Universidade, 2853, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: 85 33667333 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL Nº 16/2023 PROINTER/UFC

Processo nº 23067.020688/2023-70

OBJETO: Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para estudante bolsista do Programa de Apoio ao Intercambista (PAI) da Universidade Federal do Ceará do ano de 2023.

O Pró-Reitor de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, o cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de um estudante para atuar como supervisor de atividades de apadrinhamento de estudantes estrangeiros no Programa de Apoio ao Intercambista (PAI) da UFC.

1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo presente Edital, é subordinado ao Programa de Internacionalização vinculado à Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional, instituído pelo anexo XXVIII da Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, com a finalidade de fomentar ações que promovam um ambiente internacional na UFC, desenvolvendo ações junto aos estudantes intercambistas, promovendo a adaptação do estrangeiro e o intercâmbio de conhecimento, experiência e cultura entre os estudantes brasileiros e estrangeiros, enriquecendo, assim, o contexto acadêmico de ambos.
- 1.2. Dentre as ações do PAI está o suporte ao estudante estrangeiro em mobilidade acadêmica na UFC, por meio da interação entre padrinhos e intercambistas, promovendo a internacionalização na Universidade.
- 1.3. A retribuição do candidato selecionado neste Processo Seletivo Simplificado será por intermédio de uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 no período de maio a dezembro de 2023.
- 1.4. Será oferecida uma (1) bolsa para o cargo interlocutor da PROINTER com a comunidade PEC-G para aluno regularmente matriculado em curso de graduação.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. O candidato interessado deverá manifestar o interesse em participar do projeto junto à Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional (PROINTER) até às 17h do dia 04/05/2023.

3. PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Cabe a Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica a indicação do bolsista selecionado, bem como registrá-lo no Módulo de Bolsas da UFC.
- 3.2. Ao candidato aprovado, a PROINTER informará por e-mail os procedimentos de aceite da bolsa.

4. CALENDÁRIO

- 4.1. Manifestação de interesse: até às 17h de 04 de maio de 2023;
- 4.2. Seleção interna: 05 de maio de 2023;
- 4.3. Publicação do resultado final: 05 de maio de 2023 no site da PROINTER;
- 4.4. Início das atividades: 08 de maio de 2023.
- 4.5. Todas as fases do Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no site da PROINTER: www.prointer.ufc.br

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PAI

- 5.1. O candidato selecionado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
- 5.2. Ser aluno vinculado ao Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G);
- 5.3. Ter entrado em vulnerabilidade socioeconômica no último semestre (2022.2);
- 5.4. Ser aluno regularmente matriculado em Curso de Graduação;
- 5.5. Esteja com dificuldade de acompanhamento do curso em decorrência das condições socioeconômicas;
- 5.6. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, com flexibilidade de horários;
- 5.7. Não receber nenhuma bolsa governamental/institucional sob nenhuma condição ou possuir vínculo empregatício.
- 5.8. Caso o aluno selecionado neste processo seletivo já seja bolsista da UFC, em qualquer programa, ele deverá se desligar do programa ao qual está vinculado e apresentar declaração emitida e assinada pelo gestor da bolsa a qual está se desvinculando, informando: data de desvinculação, data do último pagamento recebido pelo estudante naquele programa e data de remoção do vínculo do aluno à bolsa no módulo de bolsas do SIPAC. A referida declaração deverá ser entregue na data descrita no item 4.1, letra g, no início de suas atividades na nova bolsa, uma vez que a UFC não permite acúmulo de bolsas em qualquer hipótese.

6. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

- 6.1. São atribuições do bolsista:
- 6.2. Coletar, junto à PROINTER, a listagem de estudantes estrangeiros que ingressarão no semestre;
- 6.3. Organizar e realizar anualmente a seleção de alunos de graduação e pós-graduação para o apadrinhamento de estudantes estrangeiros por meio do lançamento de um edital a ser divulgado por toda a comunidade acadêmica;
- 6.4. Orientar, por meio de um dia de treinamento, os padrinhos selecionados sobre as atividades do PAI logo após a divulgação do processo seletivo;
- 6.5. Fazer a nomeação dos padrinhos para cada estudante estrangeiro na UFC;
- 6.6. Coordenar e acompanhar as atividades dos padrinhos e realizar eventos de integração entre padrinhos e intercambistas;
- 6.7. Realizar um seminário sobre intercâmbio acadêmico: oportunidades e desafios;
- 6.8. Buscar alunos interessados na prática de idiomas estrangeiros com os alunos visitantes;
- 6.9. Elaborar informativos para a divulgação do PAI junto aos cursos de graduação e pós-graduação da UFC;
- 6.10. Realizar ampla divulgação das oportunidades de intercâmbio com ou sem bolsa em universidades estrangeiras que venham a surgir e dos atuais convênios internacionais em vigência na UFC;
- 6.11. Atualizar periodicamente as redes sociais do PAI com informações relevantes na área de internacionalização, interculturalidade, idiomas e pesquisa;
- 6.12. Organizar uma rede de contatos que possibilite a comunicação entre alunos a fim de promover a troca de experiências;
- 6.13. Auxiliar na organização de eventos promovidos pela PROINTER sobre internacionalização da UFC;

- 6.14. Auxiliar a realização da cerimônia de boas vindas para os estudantes estrangeiros e padrinhos, com apresentação sobre a UFC, o PAI e a cidade de Fortaleza;
- 6.15. Promover a disseminação e atualização do manual do intercambista do PAI;
- 6.16. As atribuições do bolsista deverão guardar conformidade com o Termo de Compromisso, que deverá ser assinado para que o candidato possa assumir suas funções no PAI, se selecionado;
- 6.17. O não cumprimento do Termo de Compromisso ocasionará o desligamento do bolsista.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Este edital foi redigido em conformidade com as disposições previstas no Anexo XXVIII da Resolução Nº08/CEPE de 26 de abril de 2013, as quais integram os seus termos.
- 7.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com todos os termos do presente edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.
- 7.3. O presente processo seletivo simplificado terá validade de 9 meses a partir do início das atividades dos bolsistas.
- 7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela PROINTER.
- 7.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Augusto Teixeira de Albuquerque
Pró-Reitor de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional
Universidade Federal do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE**, Pró-Reitor de Relações Internacionais, em 03/05/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4237158** e o código CRC **4CC60E79**.